RESOLUÇÃO N.°09/99
DE 22 DE JUNHO DE 1999

Revoga o Parágrafo Único do Art. 11 da Resolução n.º 07/97, e dá outras providências.

O **CONSELHO ESTADUAL DE CONTROLE DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista decisão do Colegiado nesta data:

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 43 da Lei Complementar n.º 33, de 26.12.1996;

R E S O L V E :

Art. 1º. Fica revogado o Parágrafo Único do art. 11 da Resolução n.º 07, de 16 de setembro de 1997.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor com a sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 22 de junho de 1999.

BENEDITO DE FIGUEIREDO
Vice-Governador/ Presidente do CECMA